

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 472/2020**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, que entre si celebram, de um lado, **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social Contrato de Gestão nº 001/2020, celebrado com o Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0017-65, com endereço na Estrada da Riviera, nº 4782, Jardim Figueira Grande, São Paulo/SP, CEP: 04.916-000, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e, de outro lado, **A.M.S. MATERIAIS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 28.141.921/0001-93, com sede na Quadra SH/Norte, Quadra 1, Conjunto A, Bloco F, S/N, Sala 112 -parte, Asa Norte, Brasília-DF, neste ato representada por seu administrador, o **Sr. André de Campos Nascimento Moura**, brasileiro, solteiro, c01Tetor de imóveis, Portador da Carteira de Identidade nº 2357538 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 013284221-19, residente e domiciliado na SHIS QI 26, Conjunto 16, Casa 11, Lago Sul/DF, CEP 71670-160, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**DO CONTRATO ORIGINAL**

As partes celebraram em 03 de agosto de 2020 o Contrato de Locação nº 472/2020, tendo como objeto a locação de ventiladores de UTI em atendimento ao Hospital Municipal Guarapiranga, São Paulo - SP, em conformidade com as condições técnicas pré-estabelecidas e na Proposta apresentada a **LOCATÁRIA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de Locação em epígrafe, para prorrogar o prazo de vigência por mais 03 (três) meses, iniciando em 01 de agosto de 2022, a se findar em 31 de outubro de 2022 ou até que se conclua o processo seletivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não mencionadas nesse Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

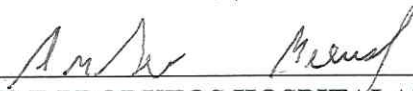


Instituto Nacional de  
Tecnologia e Saúde

São Paulo/SP, 01 de agosto de 2022.

  
José Jorge Urpia  
Presidente  
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS



A.M.S. MATERIAIS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CPF

  
Simone Araújo  
CPF: 031.009.575-12  
Diretora Geral/INTS  
Hospital Municipal Guarapiranga  
\_\_\_\_\_  
NOME  
\_\_\_\_\_  
CPF



|                                                                                   |                                                     |                              |                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------|
|  | <b>FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b> |                              |                                         |
|                                                                                   | <b>Solicitação de Aditivo</b>                       | <b>CÓDIGO:</b><br>FP.AQU.002 | <b>REVISÃO: 01</b><br><b>PÁGINA:1/1</b> |

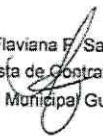
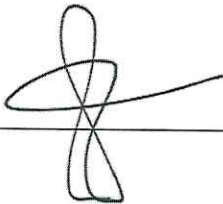
|                                                    |                            |
|----------------------------------------------------|----------------------------|
| DE: Hospital Municipal Guarapiranga                | PARA: Jurídico SEDE - INTS |
| PRESTADOR: A.M.S Materiais e Produtos Hospitalares | CNPJ: 28.141.921/0001-93   |

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação Contratual

Vimos por meio deste, solicitar o 7º termo aditivo para prorrogação de vigência contratual com início em 01 de Agosto de 2022, referente ao CTR 472/2020, firmado entre **A.M.S materiais e produtos hospitalares Eireli** e o **INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, conforme abaixo:

**Prorrogação por 03 meses ou até que se conclua novo processo seletivo de fornecedores.**

São Paulo, 05 de Setembro 2022.

|                                                           |                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Solicitante: Flaviana F. Santos – Analista Administrativo | <br>Flaviana F. Santos<br>Analista de Contratos/INTS<br>Hospital Municipal Guarapiranga |
| Aprovador: Simone Araújo - Diretora Geral/ HMG            |                                                                                         |



Instituto Nacional de  
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | [www.ints.org.br](http://www.ints.org.br) Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edif. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A.M.S. MATERIAIS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
**CNPJ: 28.141.921/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:30:00 do dia 25/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2022.

Código de controle da certidão: **4ABC.603B.5450.3E03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 28.141.921/0001-93

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22080020337-06

Data e hora da emissão 01/08/2022 14:46:03

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0679134 - 2022

**CPF/CNPJ Raiz:** 28.141.921/

**Contribuinte:** A.M.S. MATERIAIS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**Liberação:** 01/08/2022

**Validade:** 28/01/2023

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

**O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).**

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:46:57 horas do dia 01/08/2022 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 89F67395

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.141.921/0001-93

**Razão Social:** A M S MATERIAIS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**Endereço:** Q SHN QUADRA 1 BL F CONJUNTO A SN SALA 112 PARTE / ASA NORTE /  
BRASILIA / DF / 70701-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/07/2022 a 20/08/2022

**Certificação Número:** 2022072202222211363568

Informação obtida em 01/08/2022 14:47:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A.M.S. MATERIAIS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.141.921/0001-93  
Certidão nº: 24332522/2022  
Expedição: 01/08/2022, às 14:48:25  
Validade: 28/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.M.S. MATERIAIS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.141.921/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.